



PREFEITURA MUNICIPAL  
FORMIGA-MG  
Gabinete do Prefeito  
PROJETO DE LEI Nº 653/2023

*Autoriza abertura de crédito suplementar.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), conforme a seguinte discriminação:

|                                                                                             |  |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|
| 09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                      |  |                  |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                           |  |                  |
| 09.002.10.302.9.2771-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$ 1.000.000,00 |
| 1.706.000.0000      Transferência Especial da União                                         |  | R\$ 1.000.000,00 |

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 8 de dezembro de 2023.

Assinado de forma  
digital por EUGENIO  
VILELA  
JUNIOR:7991854  
9653      Dados: 2023.12.08  
15:14:48 -03'00'

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 192/2023**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 8 de dezembro de 2023**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000 (um milhão de reais) utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II, que serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Saúde, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 516/2023.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital  
por EUGENIO VILELA  
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653  
9653 Dados: 2023.12.08  
15:14:26 -03'00'

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

08/12/23 16:39  
EJO

A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG

Formiga/MG, 23 de novembro de 2023.

Ofício nº: 516/2023

Ao  
Gabinete do Prefeito  
A/C - Exmo. Sr. Eugênio Vilela Júnior  
DD Prefeito  
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar, à V.Exa., que encaminhe à Câmara Municipal o Projeto de Lei anexo, **em caráter de urgência**, solicitando a abertura de crédito suplementar R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme descrição abaixo:

→ R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que será repassado para Santa Casa de Caridade de Formiga/MG, referente à Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126 de 2022, e a Portaria GM/MS nº 1.808 de 9 de novembro de 2023 que habilita Estados, Distrito Federal e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada. •

Ressalta-se que o recurso encontra-se depositado na conta 624031-8, agência 0115, Caixa Econômica Federal.

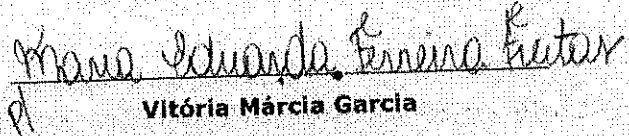
Segue anexo documentos comprobatórios do recurso.

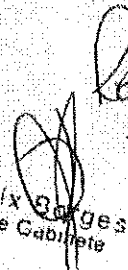
Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

  
**Gleison Ribeiro Frade**  
Secretário Municipal de Saúde

  
**Vitória Márcia Garcia**  
CRC/MG-76.469-0  
Matr. 13.118

  
**Bruna Félix Borges**  
Secretária de Gabinete

Recebido  
23/11/23

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 04/02/2023 | Edição: 54.1 | Seção: 1 | Página: 10  
Órgão: Ministério da Saúde/Coordenação de Ministérios

## PORTARIA GM/MS Nº 544 DE 3 DE MARÇO DE 2023

Institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e

Considerando o art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

Considerando o disposto no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relatório-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima; e

Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação desses recursos, resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

Art. 2º Os recursos para ações direcionadas à execução de políticas públicas serão destinados à estruturação e custeio de serviços de Atenção Primária e Especializada a Saúde.

### ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 3º Os recursos para estruturação da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

- I - Equipamentos médico-assistenciais;
- II - Equipamentos de consultório odontológico;
- III - Unidades odontológicas móveis;
- IV - Cadeira odontológica portátil;
- V - Computadores e demais equipamentos de informática;
- VI - Reforma de unidades básicas de saúde; e
- VII - Transporte sanitário elétrico.

Art. 4º As despesas com estruturação da Atenção Primária de que trata o art. 3º constarão à conta da ação 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

### ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 5º Os recursos para estruturação da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde, observados os requerimentos técnicos de cada política e a disponibilidade orçamentária e financeira, com prioridade para:

- I - construção, reforma e ampliação do CER;
- II - construção, reforma e ampliação de CER;
- III - aquisição de acelerador linear para renovação dos serviços de radioterapia;
- IV - construção, reforma e ampliação de oficinas ortopédicas;
- V - renovação de frota SAMU 192; e
- VI - transporte sanitário adaptado.

Art. 6º As despesas com estruturação da Atenção Especializada de que trata o art. 3º constarão à conta da ação 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

### ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Art. 7º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Primária serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial, prioritariamente:

- I - de Equipes multiprofissionais na atenção primária à saúde;
- II - de Equipes de saúde da família;
- III - de Equipes de saúde bucal; e
- IV - de Centros de Especialidades Odontológicas.

Parágrafo único As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos atrelados a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.

Art. 8º As despesas de que trata o art. 7º serão transferidas, tudo a fundo em parcela única e correção à conta da ação 2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

### ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EMERGENCIAL PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 9º Os recursos para custeio de serviços da Atenção Especializada serão destinados a propostas apresentadas pelos gestores estaduais, municipais e distrital da saúde para financiamento emergencial de serviços de saúde, com prioridade para custeio de serviços em funcionamento e com solicitação de financiamento em tramitação no Ministério da Saúde.

§ 1º Serão priorizadas propostas aprovadas em Comissão Inter-gestores Bipartite - CIG.

§ 2º As propostas de que trata o caput deverão observar os regulamentos atrelados a cada um dos serviços a serem financiados emergencialmente.

§ 3º Os recursos de que trata o caput poderão ser destinados a:

- I - custeio de unidades públicas sob gestão de Estados, Distrito Federal e Municípios; e
- II - custeio de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiário.

§ 4º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do § 3º, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de controle, convênio ou instrumento congênere com o ente federal nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.

Art. 10. As despesas de que trata o art. 9º serão transferidas, tudo a fundo em parcela única e correção à conta da ação 2E90 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, plano orçamentário A400 - Dotações classificadas com RP 2.

que não podem ser cancelados por fim de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação e análise das propostas triadas neste portais serão publicados no Portal do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 12. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em ações e serviços públicos de saúde com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 4 de maio de 2023.

**NISIA TRINDADE LIMA**

*Esta Portaria não substitui e não cancela as demais existentes.*

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Brasília, 14 de novembro de 2023 | Edição 224 | Seção 1 | Página 100  
Órgão: Ministério da Saúde / Cadastro de Municípios

## PORTARIA GM/MS Nº 1.808, DE 14 DE NOVOEMBRO DE 2023

Habilita Estados, Distrito Federal e Municípios a receberem recursos financeiros emergenciais para o custeio da Atenção Especializada

A MINISTRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os grupos de identificação Transferências Federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, e

Considerando as Propostas cadastradas no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) pelos Estados e Municípios, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Estados, Distrito Federal e Municípios a receberem, em parcela única, recursos de custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo operar o Programa de Trabalho 10.302.5018.2590 - Licenciamento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Plano Orçamentário 0001 - Outras Dotações renvenhadas do PO 4400, para custeio da saúde.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos estabelecidas nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NISA TRINDADE LIMA

## ANEXO

| UF | IBGE    | MUNICÍPIO  | CESTÃO    | PROPOSTA | VALOR TOTAL SOLICITADO |
|----|---------|------------|-----------|----------|------------------------|
| AC | 1200000 | RIO BRANCO | ESTADUAL  | 1758939  | R\$ 4.000.000,00       |
| AC | 1200000 | RIO BRANCO | ESTADUAL  | 185545   | R\$ 1.300.000,00       |
| AC | 1200000 | RIO BRANCO | MUNICIPAL | 181225   | R\$ 455.000,00         |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 173790   | R\$ 10.000.000,00      |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 183868   | R\$ 5.000.000,00       |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 183869   | R\$ 10.000.000,00      |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 183871   | R\$ 15.000.000,00      |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 184437   | R\$ 500.000,00         |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 185038   | R\$ 11.000.000,00      |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 185039   | R\$ 11.000.000,00      |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 185041   | R\$ 20.000.000,00      |
| AL | 2700000 | MACÊIO     | ESTADUAL  | 185116   | R\$ 10.000.000,00      |
| AL | 2700000 | ABAIRACÁ   | MUNICIPAL | 176752   | R\$ 1500.000,00        |

|    |         |                      |           |        |                   |
|----|---------|----------------------|-----------|--------|-------------------|
| AL | 2700000 | BATALHA              | MUNICIPAL | 176752 | R\$ 1.500.000,00  |
| AL | 2700300 | PAUMERA DOS INDIOS   | MUNICIPAL | 184105 | R\$ 400.000,00    |
| AL | 2700400 | PORTO DE PEDRAS      | MUNICIPAL | 178085 | R\$ 600.000,00    |
| AL | 2700780 | ROTEIRO              | MUNICIPAL | 174619 | R\$ 51.553,00     |
| AL | 2702840 | SÃO JOSÉ DA TADEIRA  | MUNICIPAL | 186298 | R\$ 1.000.000,00  |
| AL | 2708400 | SÃO JOSÉ DA TRAVEIRA | MUNICIPAL | 184512 | R\$ 500.000,00    |
| AM | 1300000 | NAMAUUS              | ESTADUAL  | 185045 | R\$ 3.000.000,00  |
| AP | 1600300 | MACAPÁ               | MUNICIPAL | 181921 | R\$ 4.200.000,00  |
| BA | 2900035 | ADUSTINA             | MUNICIPAL | 185657 | R\$ 168.000,00    |
| BA | 2900320 | BARREIRAS            | MUNICIPAL | 178167 | R\$ 400.000,00    |
| BA | 2905070 | CANJACARI            | MUNICIPAL | 173077 | R\$ 4978.110,00   |
| BA | 2906800 | CANSANCAO            | MUNICIPAL | 177887 | R\$ 987.481,00    |
| BA | 2908400 | CONCEIÇÃO DO COITÉ   | MUNICIPAL | 173080 | R\$ 4.500.000,00  |
| BA | 2909380 | CRUZ DAS ALMAS       | MUNICIPAL | 183720 | R\$ 715.000,00    |
| BA | 2910150 | ENTRE RIOS           | MUNICIPAL | 174608 | R\$ 1.452.229,00  |
| BA | 2910172 | EUZAPOIS             | MUNICIPAL | 181017 | R\$ 3.000.000,00  |
| BA | 2910172 | EUZAPOIS             | MUNICIPAL | 181022 | R\$ 2.000.000,00  |
| BA | 2910180 | FEIRA DE SANTANA     | MUNICIPAL | 179871 | R\$ 2.710.000,00  |
| BA | 2910186 | FLADELTA             | MUNICIPAL | 173242 | R\$ 489.982,00    |
| BA | 2915400 | ITAPETINGA           | MUNICIPAL | 176211 | R\$ 500.000,00    |
| BA | 291565  | ITAM                 | MUNICIPAL | 174300 | R\$ 700.000,00    |
| BA | 291810  | JERENÓABO            | MUNICIPAL | 183705 | R\$ 1.005.000,00  |
| BA | 2921200 | MUNTE SANTO          | MUNICIPAL | 184782 | R\$ 525.412,00    |
| BA | 2922000 | MUCURI               | MUNICIPAL | 177862 | R\$ 2.000.000,00  |
| BA | 2923000 | NOVA VICOSA          | MUNICIPAL | 177804 | R\$ 1.000.000,00  |
| BA | 2923000 | NOVA VICOSA          | MUNICIPAL | 181006 | R\$ 358.786,00    |
| BA | 2923000 | NOVA VICOSA          | MUNICIPAL | 191012 | R\$ 939.710,00    |
| BA | 2923000 | RIBEIRA DO POVEIAL   | MUNICIPAL | 182705 | R\$ 480.000,00    |
| BA | 2927400 | SALVADOR             | MUNICIPAL | 185713 | R\$ 10.200.000,00 |
| BA | 2929900 | SAPEAÇU              | MUNICIPAL | 183940 | R\$ 271.280,00    |
| BA | 2933000 | VALENTE              | MUNICIPAL | 177046 | R\$ 1.500.000,00  |
| CE | 2300700 | ALTO SANTO           | MUNICIPAL | 185411 | R\$ 500.000,00    |
| CE | 2301600 | ASSARE               | MUNICIPAL | 181386 | R\$ 800.000,00    |
| CE | 2301700 | AURORA               | MUNICIPAL | 182864 | R\$ 1.000.000,00  |
| CE | 2304000 | COBEUA               | MUNICIPAL | 183714 | R\$ 229.000,00    |
| CE | 2305000 | GUARACABA DO NORTE   | MUNICIPAL | 183801 | R\$ 109.140,00    |
| CE | 230535  | ICAPI                | MUNICIPAL | 178546 | R\$ 420.000,00    |
| CE | 2305600 | IGUATU               | MUNICIPAL | 185724 | R\$ 3.000.000,00  |
| CE | 2306100 | IRAUCUBA             | MUNICIPAL | 184332 | R\$ 1.500.000,00  |
| CE | 2306400 | ITAPIPOCA            | MUNICIPAL | 183663 | R\$ 1.071.000,00  |
| CE | 2306400 | ITAPIPOCA            | MUNICIPAL | 184104 | R\$ 2.820.000,00  |
| CE | 2306500 | ITAPIUNA             | MUNICIPAL | 184192 | R\$ 762.921,00    |
| CE | 2306800 | JAGUARIBARA          | MUNICIPAL | 185388 | R\$ 500.000,00    |
| CE | 2306900 | JAGUARIBE            | MUNICIPAL | 183086 | R\$ 2.795.000,00  |
| CE | 2307400 | JUCAS                | MUNICIPAL | 185413 | R\$ 1.000.000,00  |
| CE | 2307900 | MARTINOPOLÉ          | MUNICIPAL | 183711 | R\$ 170.000,00    |
| CE | 2308400 | MICANIBO             | MUNICIPAL | 183128 | R\$ 775.000,00    |
| CE | 2308600 | NOVO ORIENTE         | MUNICIPAL | 183668 | R\$ 1.179.980,00  |
| CE | 2310700 | PENTEOSTE            | MUNICIPAL | 183732 | R\$ 2.550.000,00  |
| CE | 2313000 | SOLANOPOLE           | MUNICIPAL | 184415 | R\$ 2.000.000,00  |
| CE | 2313300 | TALIA                | MUNICIPAL | 184976 | R\$ 1.000.000,00  |
| CE | 2313300 | TALIA                | MUNICIPAL | 178339 | R\$ 23.790.000,00 |

**Extrato por período**

Cliente: FMS

Conta: 0115 | 006 | 00624031-8

Data: 23/11/2023 - 07:47

Mês: Novembro/2023

Período: 22 - 23

**Extrato**

| Data Mov.  | Nr. Doc. | Histórico      | Valor       | Saldo       |
|------------|----------|----------------|-------------|-------------|
|            | 000000   | SALDO ANTERIOR | 0,00        | 0,00        |
| 22/11/2023 | 239775   | RESGATE        | 33.883,00 C | 33.883,00 C |
| 27/11/2023 | 140205   | ENVIO TED      | 8.292,09 D  | 25.590,91 C |
| 22/11/2023 | 221048   | TEV MESM T     | 25.590,91 D | 0,00 C      |

**Lançamentos do Dia**

| Data Mov.  | Nr. Doc. | Histórico | Valor          | Saldo          |
|------------|----------|-----------|----------------|----------------|
| 23/11/2023 | 000001   | CRED TED  | 1.000.000,00 C | 1.000.000,00 C |

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

106 CAIXA: 0800 104 0104

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

|                     |                                                                                                                                       |  |                     |                                                                                                  |  |                  |                                                                   |               |  |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| Ano                 | 2023                                                                                                                                  |  | Mês                 | Novembro                                                                                         |  | Tipo de consulta |                                                                   | Fundo a Fundo |  |
| Entidade            | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                              |  | CPF/CNPJ            | 01.155.430/0001-45                                                                               |  | Grupo            | ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE<br>AMBULATORIAL E HOSPITALAR |               |  |
| Ação                | INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS<br>SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E<br>AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS -<br>NACIONAL |  | Ação Detalhada      | OUTRAS DOTAÇÕES REMANEJADAS DO PO A400,<br>PARA CUSTEIO DA SAÚDE - PORTARIA GM/MS Nº<br>544/2023 |  | UF               | MG                                                                |               |  |
| Código IBGE         | 312610                                                                                                                                |  | População           | 68.248 habitantes                                                                                |  | Ano Censo        | 2022                                                              |               |  |
| Prefeito(a)         | EUGÊNIO VILELA JÚNIOR                                                                                                                 |  | Data Inicial Gestão | 01/01/2017                                                                                       |  | Secretário(a)    | GLEISON RIBEIRO FRADE                                             |               |  |
| Presidente Conselho | ANDRÉ PEREIRA COSTA                                                                                                                   |  |                     |                                                                                                  |  |                  |                                                                   |               |  |

| Comp.         | Nº OB  | Data OB    | Rapasse   | OB  | Agência | OB         | Conta OB     | Valor        | Total        | Valor        | Desconto     | Líquido | Motivo               | Processo | Nº   | Nº | Ações |
|---------------|--------|------------|-----------|-----|---------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------|----------------------|----------|------|----|-------|
| Única em 2023 | 828421 | 22/11/2023 | MUNICIPAL | 104 | 001155  | 0066240318 | 1.000.000,00 | 0,00         | 1.000.000,00 | 0,00         | 1.000.000,00 |         | 25000.175554/2023-11 |          | 1908 |    |       |
| Total         |        |            |           |     |         |            |              | 1.000.000,00 | 0,00         | 1.000.000,00 |              |         |                      |          |      |    |       |